

LEI N.º 0141/2006.

DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARACATI NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL OBSERVATÓRIO DA INFÂNCIA – CIOBI, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Aracati aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Aracati autorizado a participar da constituição e de associar-se ao **Consórcio Intermunicipal Observatório da Infância – CIOBI**, formado pelos municípios de Aracati e Beberibe.

Art. 2º. Ficam ratificados os termos do Protocolo de Intenções para constituição do Consórcio Intermunicipal Observatório da Infância – CIOBI, que será firmado na data de sua assinatura e constituído pelos municípios de Aracati e Beberibe, organizado nos termos da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005.

§ 1º. O CIOBI, constituído sob a forma de consórcio público como associação civil, sem fins econômicos, reger-se-á pelas normas do Código Civil Brasileiro e pela Política Nacional de Assistência Social.

§ 2º. O consórcio terá prazo de vigência indeterminado.

§ 3º. A adesão do Município de Aracati ao CIOBI dar-se-á nos termos do Protocolo de Intenções de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 3º. O Município fica autorizado a repassar recursos financeiros para atividades do Consórcio e/ou elaboração e execução de projetos específicos ou aquisição de bens e serviços, mediante rateio entre os consorciados.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e seis.


Expedito Ferreira da Costa
Prefeito Municipal de Aracati